



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI MUNICIPAL N° 1.348- ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 1296/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº:02/2024. DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO POR EQUIVOCO NAS DATAS DOS PLANTÕES PARA O CADASTRAMENTO INTERNO PARA PARTICIPAÇÃO EM PLANTÕES EXTRAS DURANTE O EVENTO DO SÃO JOÃO DE 2024, PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRECÊ.
- PORTARIA Nº:115/2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ADRIANA DE SOUZA CARNEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA SEMADES Nº 241.2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À LOJA DE CONVENIENCIA QUEIROZ E SOUZA LTDA, NOME FANTASIA ARMAZEM CONTEINER - CAMAROTE SERTA0, CNPJ 41.717.496/0001-04
- PORTARIA SEMADES Nº 242.2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A LEO BEBIDAS LTDA - LEO BEBIDAS CNPJ - 17.036.921/0001-07

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 051.2024

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA AO EDITAL DO PERP N° 015/2024.

#### RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP N° 007/2024 REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS POR ATACADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS CONCESSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS CEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051505/2024 - EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS



## ESPECIAIS LTDA

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061505/2024 - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.626.340/0001-58
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071505/2024 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081505/2024 - ARAÚJO PRODUTOS FARMACEUTICOS E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ Nº 43.807.644/0001-07
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091505/2024 - SUPRA LTDA - CNPJ - 53.741.290/0001-90
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101505/2024 - TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 01.884.446/0002-70
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011705/2024

**ADITIVO DE CONTRATO**

- EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013103/2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042404/2023 - YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI- CNPJ Nº 34.909.753/0001-36.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020805/2023 - SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ SOB Nº 08.505.074/0001-91.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022308/2023
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011205/2022 - PROVEDOR INTERSOUSA LTDA - CNPJ Nº 07.481.496/0001-01.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI MUNICIPAL N.º 1.348, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

(Projeto de Lei do executivo nº 26/2024)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1296/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ:** Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Irecê, Crédito Especial, no valor de **R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)** conforme dotação abaixo identificada:

**Órgão:** 02.13.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unid. Orçamentária:** 02.13.02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Atividade:** 08.244.0009.2136 – Manutenção do Programa de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 25.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....**R\$ 4.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... **R\$ 1.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... **R\$ 7.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**TOTAL DA AÇÃO:.....R\$ 37.000,00****Órgão:** 02.13.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unid. Orçamentária:** 02.13.02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Atividade:** 08.243.0009.2137 – Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... **R\$ 10.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... **R\$ 5.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... **R\$ 5.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.14.00 – Diárias Civil ..... **R\$ 10.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... **R\$ 50.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.32.00 – Material, Bem e ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... **R\$ 5.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... **R\$ 30.000,00**

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... **R\$ 20.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... **R\$ 10.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**TOTAL DA AÇÃO:.....R\$ 145.000,00**

**TOTAL:.....R\$ 182.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02.13.00 – SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL

**Unid. Orçamentária:** 02.13.02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Atividade:** 08.244.0009.2081 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – Material, Bem e ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... **R\$ 5.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**TOTAL DA AÇÃO: .....R\$ 5.000,00**

**Atividade:** 08.244.0009.2092 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... **R\$ 50.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**TOTAL DA AÇÃO:** .....R\$  
**50.000,00**

**Atividade:** 08.244.0009.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.32.00 – Material, Bem e ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R\$ **67.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ **60.000,00**

Fonte de Recursos: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**TOTAL DA AÇÃO:** .....R\$  
**127.000,00**

**TOTAL:**.....R\$  
**182.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê – BA, 14 de maio de 2024

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Portaria n° 002 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre a republicação por equívoco nas datas dos plantões para o cadastramento interno para participação em plantões extras durante o evento do São João de 2024, para servidores da Secretaria de Saúde de Irecê.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público e trabalhadores durante todas as etapas do evento, atendendo às normas legais vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público o cadastramento interno para participação em plantões extras e extraordinários durante o evento do SÃO JOÃO de 2024, para servidores da Secretaria de Saúde, ocupantes dos cargos listados no ANEXO I, de acordo com as informações, requisitos e condições constantes na presente Portaria.

§ 1º O cadastramento interno destina-se aos servidores efetivos, servidores cedidos à este Município e municipalizados; servidores com contratos temporários; e, servidores com funções gratificadas. A participação no cadastramento está condicionada a atuação na Secretaria de Saúde de Irecê, respeitados os respectivos requisitos para as funções, conforme ANEXO I.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo quanto à necessidade de ser servidor da Secretaria de Saúde quando se tratar de cadastramento para atuação na função de motorista, neste caso podendo ser qualquer servidor com atuação na Prefeitura Municipal de Irecê.

**Art. 2º.** As inscrições para o cadastramento interno serão realizadas de acordo com o cronograma indicado no ANEXO III desta Portaria, devendo ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em ANEXO IV e entregue aos Coordenadores do serviço onde está atuando. No caso de servidores lotados nas Unidades de Saúde da Família, o formulário deverá ser entregue na Coordenação da Atenção Básica, e apenas motorista de outro setor da Prefeitura Municipal de Irecê, entregar na Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único: Só serão aceitos cadastros feitos até o último dia de inscrição, conforme disposto em ANEXO III.

§1º Os candidatos poderão escolher no ato da inscrição a função, dias e horários, que estarão dispostos no formulário de inscrição, conforme código disponível em ANEXO II.

§2º Deverão ser anexados ao formulário de inscrição documentos que comprovem os eventuais requisitos para as funções selecionados, conforme indicado no ANEXO I.

**Art. 3º** A habilitação das inscrições, após análise dos requisitos, será divulgada em Diário Oficial, conforme cronograma constante no ANEXO III.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

§1º Do resultado da análise dos requisitos, caberá recurso dentro do prazo indicado no ANEXO III, devendo ser encaminhado para o e-mail: redesusirece@hotmail.com.

§2º Da análise dos recursos, caso haja modificação da lista preliminar de habilitados, será divulgada nova lista em Diário Oficial, conforme ANEXO III. Não havendo modificação após prazo de recurso ficará valendo a lista preliminar.

§3º Os candidatos habilitados para participação nos plantões deverão, obrigatoriamente, participar de capacitações ofertadas pela Secretaria de Saúde. A não participação sem justificativa implicará em perda da vaga na escala do evento.

**Art. 4º.** Os requisitos constantes serão classificatórios, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada requisito apresentado.

**Art. 5º.** Havendo mais de um candidato habilitado com os mesmos requisitos para a mesma escala de plantão, terá preferência o candidato que tenha efetivado a inscrição primeiro.

§1º Caso o candidato habilitado não atenda a convocação para a escala, será convocado o próximo candidato habilitado.

**Art. 5º.** Ficam impossibilitados de participar do cadastramento, os profissionais nas seguintes situações:

- I – Candidatos que não cumpram os requisitos para a respectiva função e suas atribuições;
- II – Candidatos que, à época dos eventos, estiverem em período de férias;
- III – Candidatos que, à época dos eventos, estiverem em Licença ou Afastamento de qualquer natureza;

**Parágrafo Único.** Deverá, ainda, ser respeitado o limite de plantões extras e/ou extraordinários das categorias, bem como, as escalas e horários regulares de trabalho.

**Art. 6º.** De acordo com a necessidade que se apresente à época dos eventos, a Secretaria de Saúde poderá modificar as datas e os horários dos plantões, ou suprimi-los.

**Parágrafo único.** Se o plantão ao qual o servidor se candidatou for suprimido, mudar de local e/ou datas ou já estar preenchido, nos termos do art. 4, caput, este poderá ser remanejado para outro local e data desde que se enquadre nos requisitos e haja necessidade de pessoal.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 14 de maio de 2024

**Tarcisio Oliveira Silva**  
Secretário Municipal de Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

### ANEXO I – Funções, requisitos e atribuições

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Motoristas	Profissional de nível médio com CNH categoria B, com experiência em transporte de pacientes. Comprovar mediante documentação.	Condutor para veículos automotores para transporte de pacientes, nos deslocamentos entre o evento e os serviços de saúde de referências, preservando a pontualidade, a segurança dos trabalhadores e pacientes transportados e a conservação do veículo.
Aux. de Serviços Gerais	Profissional de nível fundamental ou médio, com experiência em higienização de serviços de saúde. Comprovar mediante documentação.	Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Técnicos de Enfermagem para Postos de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Profissional com formação em Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem;</li> <li>Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências</li> <li>Capacitação em APH.</li> </ul>	Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; realizar manobras de extração manual de vítimas; exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento, quando necessário. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.
Enfermeiros para os Postos de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Profissional graduado no curso de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem;</li> <li>Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências;</li> <li>Capacitação em APH.</li> </ul>	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

**ANEXO II – Dados, horários e vagas**

CÓDIGO	DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	VAGAS
101	15/06/2024 SABADO	19 às 02h	Motorista	01
			Aux. Serviços gerais	01
			Enfermeiro	01
			Técnico de Enfermagem	01
102	16/06/2024 DOMINGO	19 às 01h	Motorista	01
			Aux. Serviços gerais	01
			Enfermeiro	01
			Técnico de Enfermagem	01
103	17/06/2024 SEGUNDA	19 às 01h	Motorista	01
			Aux. Serviços gerais	01
			Enfermeiro	01
			Técnico de Enfermagem	01
104	19/06/2024 QUARTA	21 as 05h	Motorista	02
			Aux. Serviços gerais	02
			Enfermeiro	02
			Técnico de Enfermagem	02
105	20/06/2024 QUINTA	13 às 19h	Motorista	01
			Aux. Serviços gerais	01
			Enfermeiro	01
			Técnico de Enfermagem	01
106	20/06/2024 QUINTA	19 às 05h	Motorista	02
			Aux. Serviços gerais	02
			Enfermeiro	02
			Técnico de Enfermagem	02
107	21/06/2024 SEXTA	13 às 19h	Motorista	01
			Aux. Serviços gerais	01
			Enfermeiro	01
			Técnico de Enfermagem	01
108	21/06/2024 SEXTA	19 às 05h	Motorista	02
			Aux. Serviços gerais	02
			Enfermeiro	02
			Técnico de Enfermagem	02
109	22/06/2024 SABADO	13 às 19h	Motorista	01
			Aux. Serviços gerais	01
			Enfermeiro	01
			Técnico de Enfermagem	01
110	22/06/2024 SABADO	19 às 05h	Motorista	02
			Aux. Serviços gerais	02
			Enfermeiro	02
			Técnico de Enfermagem	02
111	23/06/2024 DOMINGO	13 às 19h	Motorista	01
			Aux. Serviços gerais	01
			Enfermeiro	01
			Técnico de Enfermagem	01
112	23/06/2024 DOMINGO	19 às 05h	Motorista	02
			Aux. Serviços gerais	02
			Enfermeiro	02
			Técnico de Enfermagem	02
113	24/06/2024 SEGUNDA	06 às 18h	Motorista	02
			Aux. Serviços gerais	02
			Enfermeiro	02
			Técnico de Enfermagem	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

## ANEXO III – Cronograma de atividades

- Publicação de Portaria em DOM em 14/05/2024
- Período de Inscrições de 14/05/2024 até 21/05/2024
- Resultado preliminar será publicado no DOM em 23/05/2024
- Período de Recursos 24/05/2024 até 25/05/2024
- Resultado final será publicado no DOM em 27/05/2024, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
 CADASTRAMENTO INTERNO PARA PARTICIPAÇÃO DE PLANTÕES  
 EXTRAS – SÃO JOÃO 2024**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>SETOR QUE TRABALHA</b>	
<b>TELEFONE DE CONTATO</b>	(   )
<b>FUNÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> MOTORISTA <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE ENFERMAGEM <input type="checkbox"/> ENFERMEIRO
<b>DUMENTAÇÃO ANEXA PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS?</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>DATA(S) E HORÁRIO(S) DO(S) EXTRA(S) (Marcar X no código ou códigos correspondentes)</b>	<input type="checkbox"/> 101 <input type="checkbox"/> 102 <input type="checkbox"/> 103 <input type="checkbox"/> 104 <input type="checkbox"/> 105 <input type="checkbox"/> 106 <input type="checkbox"/> 107 <input type="checkbox"/> 108 <input type="checkbox"/> 109 <input type="checkbox"/> 110 <input type="checkbox"/> 111 <input type="checkbox"/> 112 <input type="checkbox"/> 113

Irecê, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

 Ass. do(a) Servidor(a)

---

 Ass. do(a) Coordenador(a)




Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº. 115/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Adriana de Souza Carneiro**, ocupante do cargo de Enfermeira da Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº.06/2018, e o processo administrativo nº: 83/2024

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio em favor da servidora **Adriana de Souza Carneiro**, ocupante do cargo de Enfermeira da Secretaria de Saúde, matrículas municipal nº. 2650 pelo período de três meses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de maio de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
**Prefeito Municipal de Irecê-BA**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/NÚMERO

059/AA/SEMADES/MAI-2024

### PORTARIA Nº 241/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **LOJA DE CONVENIENCIA QUEIROZ E SOUZA LTDA**, nome fantasia **ARMAZEM CONTEINER - CAMAROTE SERTAO**, CNPJ **41.717.496/0001-04** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **LOJA DE CONVENIENCIA QUEIROZ E SOUZA LTDA**, nome fantasia **ARMAZEM CONTEINER - CAMAROTE SERTAO**, CNPJ **41.717.496/0001-04**, para execução da atividade: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 como: Comércio de alimentos, bebidas e correlatos, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 601, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- V** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VI** - Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- VII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- IX** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X** - Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- XI** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XII** - Orientar colaboradores e clientes por prática de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XIII** - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n° 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65 Db do lado externo e/ou vizinhança bem como 55 Db em seu funcionamento Noturno (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); **OBS: Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;**
- XIV** - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XV** – Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Relatório de caracterização do empreendimento – RCE, (**Prazo:** durante a vigência da licença);

**XVI** – Mudança do palco para o lado oposto do estabelecimento, a fim de que as caixas fiquem viradas de forma contrária (**Prazo:** 30 dias);

**XVII** – Manter as portas de vidro fechadas no local sugerido para instalação do palco, dessa forma haveria retenção parcial acústica (**Prazo:** durante a vigência da licença).

**XVIII** – Redução do horário de funcionamento para no máximo 01:00 horas da madrugada.

**XIX** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou inserção de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

**Art. 5º** - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 16 de maio de 2024.

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

061/AA/SEMADES/MAI-2024

## PORTARIA Nº 242/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **LEO BEBIDAS LTDA - LEO BEBIDAS CNPJ - 17.036.921/0001-07** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedira **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a LEO BEBIDAS LTDA - LEO BEBIDAS CNPJ - 17.036.921/0001-07**, para execução da atividade: Comércio varejista de bebidas, enquadrado pelo Decreto n. 360/2019, COMERCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CORRELATOS, com sede na RUA ANTONIO OTAVIANO DOURADO, Nº 253, Centro, CEP - 44.900-000, IRECÊ- BAHIA.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**III** - Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);

**IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

**V** - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VI** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

**VII** - Entregar o Alvará Sanitário atualizado (Prazo: 30 dias);

**VIII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**IX** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

**X** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

**XI** - Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

**XII** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

**XIII** - Instalar caixas coletoras de resíduos sólidos com separação de resíduos orgânicos e secos na área de influência do empreendimento (**Prazo: 60 dias** – Apresentar registro fotográfico);

**XIV** - Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com sua classificação (**Prazo: 60 dias** – Apresentar registro fotográfico);

**XV** - Realizar a Instalação de tambores identificados, para o armazenamento dos resíduos orgânicos, coleta pública municipal e resíduos recicláveis, ou aos fundos ou na frente ou atrás do estabelecimento, ficando proibido acondicionar resíduos de qualquer espécie em vias públicas (Prazo: Imediato);

**XVI** - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados principalmente o plástico e o óleo que é recebido e gerado pelo empreendimento que atualmente é encaminhado para lixão ou aterro, sem nenhum tipo de aproveitamento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo: Durante a vigência desta licença** – apresentar comprovantes);

**XVII** - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo: 60 dias** - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);

**XVIII** - Apresentar relatório de destinação de resíduos orgânicos gerados pelas atividades do restaurante (**Prazo: 30 dias**);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XIX** - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n.º 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65 Db do lado externo e/ou vizinhança bem como 55 Db em seu funcionamento Noturno (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); **OBS:** **Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;**

**XX** - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);

**XXI** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 17 de Maio de 2024

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

O Município de Irecê/Ba, torna sem efeito o Extrato de Publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº 051/2024 e Extrato de Publicação de Resumo de Contrato Nº 010705/2024, referente a prestação de serviços artísticos com RUBYNHO, publicados no Diário Oficial do Município - DOM, edição quinta-feira, 09 de maio de 2024 • ano XIII | N.º 2363, Página 36 e no Portal Nacional de Contratações Públicas em 10/05/2024.





pregao irece <irecepregao@gmail.com>

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

Marcelo <marcelo@educdmais.com.br>  
Para: "irecepregao@gmail.com" <irecepregao@gmail.com>

16 de maio de 2024 às 18:13

Boa tarde!

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irecê, estado da Bahia.

Referente ao Pregão Eletrônico 015/2024, Processo Administrativo nº PA021005/2024.

EDUCD+ Soluções Educacionais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.970.725/0001-12, domiciliada na Rua Iguape, nº. 479, Jardim Paulista, Ribeirão Preto – SP, CEP 14090-092, vem, pelo seu representante legal MARCELO DIMAS LEITE (Representante Legal), apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao Pregão Eletrônico nº. 015/2024, pelas razões abaixo transcritas:

O edital possui uma divergência sobre o prazo de entrega. Em seu item 9.1 do TR constam 30 dias, mas no Anexo XIV há a indicação de apenas 5 dias úteis. Por gentileza, seria possível esclarecer o prazo correto e, em caso de ser o menos (5 dias úteis) se poderia ser de, no mínimo 20 dias úteis?

Nestes termos aguardo esclarecimento.

Att,

  
**MARCELO DIMAS**  
COMERCIAL  
  
(16) 98111-0880  
marcelo@educdmais.com.br



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br

**Processo Administrativo nº PA021005/2024.****Pregão Eletrônico nº 015/2024.**

**Objeto do Pregão:** Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, de acordo com as condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, impetrado pela empresa EDUCD+ Soluções Educacionais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.970.725/0001-12, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no e-mail remetido a esta Comissão, e-mail irecepregao@gmail.com, no dia 16 de maio de 2024 às 18:13h.

**1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do estatuído no item 11.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação ou para *solicitar esclarecimento* sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 16/05/2024 (quinta-feira), às 18:13h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no art. 164, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br



### 3. DAS ALEGAÇÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente faz o seguinte questionamento:

“O edital possui uma divergência sobre o prazo de entrega. Em seu item 9.1 do TR constam 30 dias, mas no Anexo XIV há a indicação de apenas 5 dias úteis. Por gentileza, seria possível esclarecer o prazo correto e, em caso de ser o menos (5 dias úteis) se poderia ser de, no mínimo 20 dias úteis?”

### 4. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em análise ao pedido de esclarecimento, procedemos a seguinte manifestação.

Tendo em vista que há uma divergência no prazo de entrega, entre o item 9.1 do Termo de Referência do Edital (O prazo de entrega dos materiais serão de até 30 (trinta) dias) e a cláusula 5ª do Anexo XIV – Minuta de Contrato, que reza “Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis”.

Fica mantida a redação do item 9.1. do Termo de Referência Anexo ao Edital:

“9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A execução do objeto deverá ser iniciada após assinatura do contrato, envio da Nota da Empenho e Solicitação de Compra de Produtos assinada pelo Secretário de Educação e Administração. **O prazo de entrega dos materiais serão de até 30 (trinta) dias, sempre decorrentes do apronte.** Os materiais deverão ser entregues segundo o endereço do órgão solicitante, conforme consta no Termo de referência. À Empresa cabe enviar por transporte todos os livros, que deverão ser empacotados com papel kraft, com etiquetas externas contendo nome da empresa, da SME, da matéria, material de apoio, quantidade de livros por pacote. Nos pacotes ou caixas, os livros devem estar embalados individualmente com proteção shrink, realizada por profissionais qualificados; As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.”





**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

**5. CONCLUSÃO**

Portanto fica confirmado que o **prazo de entrega dos materiais serão de até 30 (trinta) dias**, conforme Termo de Referência Item 9.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024. Em tempo informamos que trata-se de **dias corridos**.

Deste modo, fica mantida a data da sessão do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Ante o exposto, com base nas informações acima apresentadas o presente esclarecimento passa a compor o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, integrando-o para todos os fins.

Importa consignar que os pedidos de esclarecimento com as respectivas respostas encontram-se disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Irecê/BA no seguinte endereço eletrônico: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) e no site <https://bnc.org.br/>.

Irecê/BA, 17 de maio de 2024.

---

Carla Cristiane Rocha Ferreira  
Agente de Contratação





À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO DE IRECÊ

**Ref.: Pregão Presencial nº 007/2024 (Processo Administrativo nº PA030205/2024)**

**AMBEV S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.557/0001-00, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º e 4º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04530-00, por seus representantes infra-assinados, com base no Item 21 do Edital de Pregão Presencial em epígrafe (“Edital”) e art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, apresentar a V.Sas. o presente **pedido de esclarecimentos** a determinados itens do ato convocatório.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

O Edital tem por objeto a contratação de empresa para a exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização durante os Festejos Juninos do Município de Irecê/BA, agendados para 01 a 30 de junho de 2024. Em que pese o Edital tenha detalhado os principais aspectos do certame, há pontos omissos que ensejam esclarecimentos por parte da Municipalidade, até mesmo em apreço ao interesse público envolvido.

***I. Esclarecimento ao Item 6.1.1.: natureza e meio de prestação dos serviços passíveis de proposta pelo licitante.***

1. O item 16.1.2 do Edital estipula que “[e]ventualmente poderá ser aceito a proposta contendo 70% em dinheiro e 30% em serviços, devendo os serviços serem especificados na proposta”. Em seguida, o Item 16.1.3. estabelece que o Município poderá recusar propostas na





forma de serviços e requerer sua correção “para o valor mínimo disposto no Item 16.1”. Contudo, salvo engano, **o Edital não detalha que tipo de serviços seriam passíveis de proposta por licitantes interessados e nem quais suas condições de prestação ao Município em caso de aceite.** Inclusive, o Modelo de Proposta contido no Anexo II não apresenta campo para oferta de serviços, o que dificulta ainda mais a compreensão da natureza e meio de prestação de eventuais serviços ofertados no bojo do Edital.

2. Considerando que a participação no certame é restrita às empresas que tenham “objeto social pertinente e compatível com o certame” (Item 3.17) e que o objeto do Edital é a exclusividade do fornecimento de bebidas no âmbito dos Festejos Juninos de 2024, supõe-se que serviços estranhos a essa atividade não seriam admitidos pelo Município. Embora intuitivo, tal entendimento não está especificado e não pode ser pressuposto.

3. Além disso, quais os critérios pelos quais o Município pode recusar a oferta de serviços e exigir adequação da proposta para que seja exclusivamente em espécie? A redação vaga do Item 16.1.3 pode abrir margem a arbitrariedades indesejáveis pelo Poder Público, que poderia, em tese, dificultar ou facilitar propostas de um ou outro licitante já identificado, exigindo sua adequação ou acatando os serviços como ofertados.

4. Assim, solicita-se esclarecimento sobre (i) **que tipo de serviço pode ser objeto de proposta por parte de licitantes interessados,** (ii) **quais as suas condições de prestação** (apenas no âmbito do evento? Antes, durante ou após a realização do evento? Etc.); e (iii) **quais os critérios a serem adotados pelo Município para acatar ou rejeitar os serviços e exigir nova proposta expressa apenas em dinheiro em espécie?**

## II. Esclarecimento aos Itens 3.16.2: *perímetro do Circuito Principal dos Eventos.*

5. O Item 3.16.2. do Edital dispõe que a “*exclusividade no período refere-se aos locais pré-definidos pelo Município como Circuito Oficial do São João*”. Em visto disso, a compreensão





precisa da extensão e localização do Circuito Oficial do São João é elemento imprescindível para elaboração de uma proposta comercialmente consistente. No entanto, salvo engano, não há identificação no Edital de quais são os referidos “*locais pré-definidos*”.

6. Assim sendo, solicita-se esclarecimento quanto à exata localização e extensão do Circuito Oficial do São João. **Quais locais estão abrangidos nele? Há ou haverá a publicação de ato municipal discriminando de modo objetivo o perímetro do Circuito Oficial?**

### ***III. Esclarecimento quanto à relação do Edital com o Credenciamento nº 006/2024.***

7. Como se sabe, o Edital trata da exclusividade no fornecimento de bebidas no âmbito dos Festejos Juninos de 2024. **O objeto não abrange o patrocínio por meio de ações publicitárias da licitante vencedora.** Isso ocorre, aparentemente, em razão do edital de **Credenciamento nº 006/2024**, publicado anteriormente pelo Município, que teve por objeto o “*credenciamento de pessoa física e/ou jurídica (...) objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2024*”.

8. Dada a inerente conexão entre exclusividade de comercialização no âmbito do evento e a exploração publicitária, **alguns esclarecimentos sobre a relação entre ambos os editais são indispensáveis** e talvez decisivos para ao interesse na participação do certame.

9. Muito embora este Edital não comporte direitos de patrocínio do evento e que o Credenciamento nº 006/2024 não confira direitos de comercialização, é preciso repelir qualquer chance de que esses dois grupos de direito sejam conferidos pelo Município a partes concorrentes em um mesmo ramo. Precisamente **por não haver nenhum sentido que uma empresa patrocine evento em que serão vendidos produtos da concorrência (e vice-versa), essa hipótese implica esvaziamento econômico de um e outro certame**, com eventuais efeitos inclusive no sinalagma dos contratos firmados entre os particulares e o Poder Público.





10. Por essa razão, é importante a **confirmação de que não é e nem será possível a contratação, pela(s) captadora(s) credenciada(s) no âmbito do Credenciamento nº 006/2024, de exposição de marca de cervejaria diferente da que será comercializada com exclusividade** por força dos direitos licitados no Pregão Presencial nº 007/2024.

**IV. Esclarecimento quanto à contradição entre os Itens 3.13 e 19.3. do Edital e 7.3 do Termo de Referência.**

11. Segundo os Itens 3.13 e 19.3 do Edital, o licitante vencedor terá direito a explorar um camarote privado de até 2.900m<sup>2</sup>, cujo ingresso máximo será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Contudo, contraditoriamente, o Item 7.3. do Termo de Referência estipula que o ingresso máximo do camarote será de R\$300,00 (trezentos reais). **Solicita-se a eliminação da contradição, com o esclarecimento de qual o valor máximo que poderá ser cobrado a título do ingresso ao camarote privado.**

**V. Esclarecimento quanto aos critérios de avaliação do Projeto Básico para exploração do camarote privado e sua influência na classificação das propostas.**

12. Conforme dispõe o Item 8.3.1. e várias outras passagens do instrumento convocatório<sup>1</sup>, o Edital adotou como critério de julgamento o de **maior lance após etapa de lances**, em referência ao art. 33, V, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, o Item 3.13.b) prevê que “[A]lém do critério de melhor proposta, consagrar-se-á vencedor, aquele que obter melhor avaliação de Projeto Básico sobre a área cedida”. Depreende-se do Item 3.13.c) que tal Projeto Básico será avaliado pela Comissão Técnica nomeada pelo Decreto Municipal nº 404/2024, porém **não há nenhuma informação sobre quais critérios objetivos serão empregados** nessa avaliação e **nem como ela será sopesada em relação ao critério do maior lance.**

<sup>1</sup> Preâmbulo e Itens 9.12., 12.14 do Edital, Itens 1.1.e 5.1. do Termo de Referência.





13. Diante da **necessidade de que seja assegurado um julgamento objetivo** a todos os interessados e considerando que a exploração de camarote privado é uma faculdade do proponente (e não um dever), solicita-se esclarecimento quanto a **(i) quais serão os critérios objetivos para avaliação do Projeto Básico para exploração do camarote privado; (ii) como essa avaliação será computada e sopesada em relação ao critério do maior lance; e (iii) se haverá prejuízo na classificação do licitante que não tenha interesse em explorar camarote privado.**

\* \* \*

14. Ante o exposto, a Requerente espera que o presente pedido de esclarecimentos seja acolhido por essa D. Comissão, a fim de sanar as dúvidas suscitadas. Requer, ademais, que as respostas aos pontos acima sejam disponibilizadas à Requerente e demais proponentes e interessados no certame. Além disso, caso haja a modificação do Edital decorrente das respostas às indagações ofertadas, requer-se sejam adotadas todas as medidas necessárias para viabilizar sua ampla publicidade a todos os potenciais interessados, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

De São Paulo/SP para Irecê/BA, 16 de maio de 2024.

**DANTE TOMAZ**  
**OAB/RJ nº 210.018**

**NICOLAU MALDONADO**  
**OAB/RJ nº 234.238**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial nº 006/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: EMPREENDIMENTOS PACHECO QUEIROZ LTDA - CNPJ nº 51.436.219/0001-79 no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Data de assinatura: 17/05/2024. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051505/2024 - EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº 26.325.797/0001-90 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 2.136,50 (dois mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), R\$ 1.194,72 (um mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), R\$ 377,20 (trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) R\$ 5.620,80 (cinco mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) e R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais) referente aos itens 01, 07, 23, 24 e 29, respectivamente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061505/2024 - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.626.340/0001-58 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), R\$ 3.621,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais), R\$ 9.559,20 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), R\$ 21.264,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais), R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), R\$ 3.231,00 (três mil duzentos e trinta e um reais), R\$ 7.598,72 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), R\$ 7.204,00 (sete mil duzentos e quatro reais), R\$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) referente aos itens 02, 05, 06, 09, 15, 16, 17, 18, 20 e 28, respectivamente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071505/2024 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ nº 50.044.781/0001-94 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 9.771,00 (nove mil, setecentos e setenta e um reais) referente ao item 03. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081505/2024 - ARAÚJO PRODUTOS FARMACEUTICOS E HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ Nº 43.807.644/0001-07 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais), R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), R\$ 9.187,50 (nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), R\$ 217,30 (duzentos e dezessete reais e trinta centavos), R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais) e R\$ 6.648,00 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais) referente aos itens 04, 08, 10, 11, 12, 14, 19, 21, 22, 25 e 26, respectivamente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091505/2024 - SUPRA LTDA – CNPJ - 53.741.290/0001-90 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 32.916,00 (trinta e dois mil novecentos e dezesseis reais) referente ao item 13. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101505/2024 - TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 01.884.446/0002-70 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) referente ao item 27. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fórmulas, leites especiais, suplementos alimentares industrializados, especializados para nutrição oral e enteral, com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes atendidos nas Unidades Municipais de Saúde e usuários cadastrados na Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 15/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061505/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061505/2024 - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.626.340/0001-58 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), R\$ 3.621,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais), R\$ 9.559,20 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), R\$ 21.264,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais), R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), R\$ 3.231,00 (três mil duzentos e trinta e um reais), R\$ 7.598,72 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), R\$ 7.204,00 (sete mil duzentos e quatro reais), R\$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) referente aos itens 02, 05, 06, 09, 15, 16, 17, 18, 20 e 28, respectivamente. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fórmulas, leites especiais, suplementos alimentares industrializados, especializados para nutrição oral e enteral, com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes atendidos nas Unidades Municipais de Saúde e usuários cadastrados na Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 15/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071505/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071505/2024 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ nº 50.044.781/0001-94 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 9.771,00 (nove mil, setecentos e setenta e um reais) referente ao item 03. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fórmulas, leites especiais, suplementos alimentares industrializados, especializados para nutrição oral e enteral, com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes atendidos nas Unidades Municipais de Saúde e usuários cadastrados na Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 15/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081505/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081505/2024 - ARAÚJO PRODUTOS FARMACEUTICOS E HIGIENE PESSOAL LTDA – CNPJ Nº 43.807.644/0001-07 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais), R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), R\$ 9.187,50 (nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), R\$ 217,30 (duzentos e dezessete reais e trinta centavos), R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais) e R\$ 6.648,00 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais) referente aos itens 04, 08, 10, 11, 12, 14, 19, 21, 22, 25 e 26, respectivamente. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fórmulas, leites especiais, suplementos alimentares industrializados, especializados para nutrição oral e enteral, com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes atendidos nas Unidades Municipais de Saúde e usuários cadastrados na Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 15/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091505/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091505/2024 - SUPRA LTDA – CNPJ - 53.741.290/0001-90 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 32.916,00 (trinta e dois mil novecentos e dezesseis reais) referente ao item 13. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fórmulas, leites especiais, suplementos alimentares industrializados, especializados para nutrição oral e enteral, com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes atendidos nas Unidades Municipais de Saúde e usuários cadastrados na Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 15/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101505/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101505/2024 - TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 01.884.446/0002-70 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) referente ao item 27. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fórmulas, leites especiais, suplementos alimentares industrializados, especializados para nutrição oral e enteral, com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes atendidos nas Unidades Municipais de Saúde e usuários cadastrados na Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 15/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011705/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011705/2024 com a empresa N C Dourado Guimarães LTDA - CNPJ Nº 18.691.219/0001-40 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 111.425,00 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13 KG e 45 KG para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 17/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013103/2022  
- QUALITATIVA -  
Processo Administrativo nº PA030705/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013103/2022, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 05.409.468/0001-58. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo de ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao Contrato nº 013103/2022, referente ao objeto prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irecê/BA. Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. Irecê/BA, 09/05/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042404/2023  
- REAJUSTE -**

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 042404/2023, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 005/2023, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA IRELI - CNPJ n.º 34.909.753/0001-36, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. REAJUSTE: 21,18% (vinte e um vírgula dezoito por cento). Irecê/BA, 22/04/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020805/2023  
- PRAZO E SUPRESSÃO-  
Processo Administrativo nº PA030605/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020805/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob nº 08.505.074/0001-91. OBJETO: Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, para atender a demanda do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. SUPRESSÃO: aproximadamente de 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento). Irecê/BA, 08/05/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022308/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022308/2023, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa MEGGA CENTER LTDA - CNPJ/MF sob nº 09.541.524/0001-64. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA da Ata de Registro de Preço nº 022308/2023, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor inicial da Ata de Registro de Preço. Origem: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023. Irecê/BA, 08/05/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011205/2022  
- PRAZO -  
Processo Administrativo n.º PA030805/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011205/2022, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA - CNPJ n.º 13.715.891/0001-04 e a empresa PROVEDOR INTERSOUZA LTDA - CNPJ n.º 07.481.496/0001-01. OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implantação de links de acesso à internet, usando infraestrutura de fibra óptica ou superior, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com escopo de suprir às demandas do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. Irecê/BA, 10/05/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6E3-2589-5ACD-D157-EEA4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6E3-2589-5ACD-D157-EEA4



### Hash do Documento

97cb6336e56acf016307d208c298779b996905e888e0585c606d4393b199d11a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/05/2024 15:16 UTC-03:00